## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná



Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67 www.cidadegaucha.pr.gov.br

## **DECRETO Nº 128/2025**

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, daoutras providências.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$7.000,00 (sete mil), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
303	1253	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	7.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
494	1240	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30de outubrode 2025.

ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal